

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°007/2019/FMS
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PARA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2019

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE DE CASTANHHAL-FUNASA, localizada na Rua Senador Antônio Lemos, nº 358, Centro – Castanhhal/PA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da **Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação**, sediada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhhal/Pará, através do sua Pregoeira, designada Portaria n.º 1.989/18, datada de 30/08/2019, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Processo n.º 2019/3/3340**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHHAL/PA - SESMA**, conforme especificações constantes do Anexo I, por um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/06 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/14, Decreto Municipal n.º 067, de 17/03/2010, Decreto n.º 6.204/2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, localizada na A. Barão do rio Branco, 2232, Centro – Castanhhal/PA, iniciando-se no dia **25/03/2019, às 09:00 horas e será conduzida por Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 8 às 14 horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Castanhhal.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHHAL/PA - SESMA**, por um período de 12 (doze) meses, sendo o tipo de licitação menor preço unitário por item, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

2 – As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhhal/Fundo Municipal de Saúde.

3 – Os itens descritos no Termo de Referência – Anexo I são formados por cotas exclusivamente reservadas para Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedor Individual – MEI nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e as Alterações da Lei Complementar n.º 147/14, sem prejuízo de sua participação nos itens principais onde é permitido a participação de grandes empresas.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender o ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

- Empresas que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

- Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

1.1 - Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 – As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato, caso saiam vencedoras do certame.

4 – Recomenda-se as empresas que retirem o Edital via Online (Portal do TCM), que enviem para o e-mail da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação (licitacao.supri@castanhhal.pa.gov.br) o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo VII deste Edital no prazo de até 24 horas que antecede a abertura do mesmo.

5 - O Edital contendo todo detalhamento do objeto poderá ser retirado, de 2º a 6º feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sede da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhhal, à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro – Castanhhal/Pará.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 1- O prazo para apresentação de impugnação ao edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devidamente protocoladas na Prefeitura Municipal de Castanhhal e encaminhadas a Pregoeira Oficial do FMS no endereço: Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhhal/Pará;
- 2- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12 do parágrafo 1º do Decreto n.º 3.555/00;
- 3- Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 4- Não serão reconhecidas tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;
- 5- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

IV – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Credenciamento
Processo n.º 2019/3/3340
Pregão Presencial nº 007/2019/FMS
Proponente: Razão Social do Licitante

2 – No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio:

- a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;
- b) declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo III;
- c) apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo

atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) tratando-se de procurador, **apresentar procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para atuar em certame licitatório, conferindo-lhe poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga com firma reconhecida em cartório;

e) documento oficial que contenha foto da pessoa que irá representar a empresa neste certame (procurador ou sócio proprietário);

2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 10 da cláusula VI deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa mediante apresentação de **declaração assinada por representante legal da empresa**.

2.2 – No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

2.3 – A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – Os documentos mencionados nos itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados quando em fotocópias autenticadas em cartório ou acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela equipe do pregoão.

5 - **Se a documentação relativa ao credenciamento** não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, **durante a sessão**, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará o **representante** impedido de se manifestar na apresentação de lances verbais, na negociação de preços, de declarar e renunciar a intenção de interpor recurso e, conseqüentemente, impedido de participar das fases seguintes do procedimento licitatório.

6 – A documentação contida nos **ENVELOPES** deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

V - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 - Proposta

Processo n.º 2019/3/3340
Pregão Presencial Nº 007/2019/FMS
Proponente: Razão Social do Licitante

Envelope nº 3 - Habilitação
Processo n.º 2019/3/3340
Pregão Presencial Nº 007/2019/FMS
Proponente: Razão Social do Licitante

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5 - Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

6 - A documentação contida nos **ENVELOPES** deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação expressa de **marca** de cada produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital
- d) Preço unitário e total ofertado para cada serviço, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 2 deste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição "CIF" Castanhhal (Pa).
- e) prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega dos produtos/serviços que deverá ser no máximo em até **30 (trinta)** dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

g) prazo de **garantia do objeto licitado, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, contados da data de seu recebimento definitivo.

h) Apresentar **catálogo do produto com especificações técnicas do fabricante** junto a proposta de preços conforme anexo I do edital.

i) indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

j) a qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, número do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

4 – A proposta de preços deverá ser orçada para o quantitativo total ou parcial dos produtos/serviços.

5 – Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos produtos/serviços constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7- Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

8- O (a) Pregoeiro (a) considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9 – É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

10 – Por força dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas ME, EPP e MEI seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a ME/EPP/MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI.

11 – Se não houver competidor enquadrado como ME/EPP/MEI capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

13 – Não se aplica o disposto no item 10 a cota reservada.

VII – DOS REQUISITOS PRÉVIOS A HABILITAÇÃO E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o vencedor deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados dentro do **Envelope nº 3 - Habilitação**, e o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta da autenticidade dos referidos documentos:

1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php);

1.3 - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.6 - A ausência dos documentos acima descritos (itens: 1.1, 1.2 e 1.3) dentro do envelope de habilitação não inabilitará a licitante, apenas dará celeridade ao julgamento do certame.

2 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os **documentos constantes nos itens 1.1 ao 1.3**, bem como os demais relacionados abaixo:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.
- f) **Licença (Alvará) de Funcionamento** atualizado, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

2.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" até a "d" deste subitem do item VII não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão(s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - d.1) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;
 - d.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
 - d.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;
- e) Certidão(s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- g) Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese da empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal.

2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá está acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional do Contador conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1402/2013.**

a.2) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ SG= $\frac{AT}{PC+ELP}$ LC= $\frac{AC}{PC}$
AC= ATIVO CIRCULANTE
PC= PASSIVO CIRCULANTE
AT= ATIVO TOTAL
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- b.1) publicados em Diário Oficial ou;
- b.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;
- b.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

c) Certidão (s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

d) Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ganho da contratação.

e) As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, devidamente registrado na Junta Comercial, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, sem a devida necessidade expressa dos índices financeiros.

2.4– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, conforme Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a.1) os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos;

a.2) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II deste edital;

a.3) que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

a.4) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas, preferencialmente, até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências da cláusula VII deste edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, devendo ser apresentados todos os documentos relacionados neste edital.

3.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.1.

7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.1.

7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.1, com vistas à redução do preço.

8 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VII deste Edital, mesmo que aquela apresente alguma restrição.

9.1 - Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.1 deste Item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, que se fará constar na ata da sessão.

12.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a declaração do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.

- 1 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

X – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Os Equipamentos/Produtos/Serviços oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

- 1 - Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela SESMA.
- 2 - Os preços adjudicados no pregão.
- 3- O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.
- 4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 5- O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.
- 6- O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos serviços condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.
- 7- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SESMA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela SESMA.
- 8- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão Público.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **30 (trinta)** dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante, o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.
- 2- A entrega deverá ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Porpino 25-B, Nova Olinda, Castanhhal-PA, em horário de expediente, por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas

dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os produtos e respectivos valores.

3 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

XII - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

2- A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e o n.º do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3 - O prazo de pagamento referente ao objeto do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do serviço pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura de serviços).

4 - As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura sem incorreções.

5 - A não aprovação expressa pela Contratante, quando do recebimento do produto e/ou prestação de serviço, será considerada situação impeditiva do pagamento, devendo este ocorrer tão somente após a Contratada ter sanado todos os defeitos apontados.

6 - Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.

7 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços executados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.1 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

XIII - DA CONTRATAÇÃO- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estão assegurados na seguinte funcional:

0716- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0015 2.136- GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes

Fonte da despesa- 12110000- Receita de impostos e transf. Saúde

Subelemento de despesa: 4.4.90.52.99- Outros materiais permanentes.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **contrato**.

2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XVII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

3- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Prefeitura Municipal de Castanhhal – Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro – Castanhhal/PA**, para assinar o contrato.

4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 10.3, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XVII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

4.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em imprensa oficial e divulgação no endereço eletrônico www.castanhhal.pa.gov.br.

5- O Contrato será celebrada com duração de até 12 (doze) meses.

5.1 - O prazo mencionado do contrato poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.2- Eventuais Aditivos serão na forma da Lei.

5.3 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.4 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 – O fornecimento/serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2 – Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

3 – Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

3- Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial e divulgados no endereço eletrônico www.castanhhal.pa.gov.br.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Castanhhal – Secretaria Municipal de Suprimento e**

Licitação, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro – Castanhhal/PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

11 - Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Art. 2º do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98) Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta de contrato

Anexo VI - Modelo de Autorização de Fornecimento;

Anexo VII - Modelo de Recibo de Retirada de Edital.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Castanhhal/Pará.

Castanhhal 08 de março de 2019.

Amanda Cristina Rocha Sotero
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e instrumentos hospitalares para atendimento de demanda do Departamento de Atenção Básica, para equipar Unidades de Saúde USF José Alves de Souza (Fonte Boa); USF João Cândio Sampaio (Novo Estrela); USF José Olímpio de Brito (Ilanetama); USF Francisco Lopes da Silva (Caiçara); USF Eládio de Moura Melo (Santa Helena); Posto de Saúde de Nazaré (Agrovila); USF Sarah Martins (Apeú); USF Moacir Monte Rodrigues (Heliolândia); USF Castelo Branco (Agrovila); USF dos Ypês; USF Manoel Agostinho da Silva (Titanlândia); USF de 03 de Outubro (Agrovila); USF Severina S. Valente (Calúcia); USF Dr. Luis Charlet Pereira (Nova Olinda); USF Thelrras da Costa Cunha (Thelrras); USF Esmailda Marinho de Oliveira (Milagre); USF Moacir Nogueira Lima (Cariri); USF Neuza Andrade B. da Silva (Pirapora); USF Cupiúba (Agrovila); Posto de Saúde Maria José P. de Araújo (Pantanal); USF João Marinaldo Viana (Morrinho), Centro de Saúde de Castanhal (FUNASA); USF José Espedito Magalhães (Bairro Novo); Posto de Saúde de Iracema (Agrovila), em cumprimento de Emendas Impositivas Parlamentares para a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Castanhal/PA.

2. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a promulgação de Emendas Impositivas Parlamentares Municipais, com a utilização de recursos municipais, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, necessita adquirir equipamentos e materiais permanentes para estruturar e aparelhar as unidades de saúde acima, tendo em vista a melhorar o atendimento aos usuários destas unidades.

3. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: Os produtos a serem adquiridos estão relacionados na proposta de emenda apresentada ao órgão autorizador, constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO - Arquivo em aço, com 4 gavetas para pasta suspensa e deslizamento da gaveta com trilho telescópico.	Unid	69	2.333,33	160.999,77
2	ARMÁRIO - Arquivo em aço, com 4 gavetas para pasta suspensa e deslizamento da gaveta com trilho telescópico. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	3	2.333,33	6.999,99
3	ARMÁRIO ESTANTE - Estante de Ferro - Pintura epóxi com 06 prateleiras na cor cinza cristal, nas seguintes dimensões aproximadas: altura 2.00 m x largura 0,90 m x 0,30 m de espessura. Com no mínimo 3 reforços laterais. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	48	303,60	14.572,80
4	ARMÁRIO VITRINE - armário vitrine, material aço inoxidável, material porta em vidro transparente mín. 3mm espessura, material prateleiras 3 prateleiras vidro cristal c/ mín. 3mm espessura, quantidade portas 2 portas c/ fechadura tipo yale c/ chaves un, altura 1,50 m, largura 0,50, profundidade 0,40 m, características adicionais estrutura em aço c/cantos arredondados, tipo prateleiras altura regulável, componentes adicionais teto/fundo chapa aço nº 20, pés c/ponteira borracha. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	72	980,16	70.571,52

5	<p>AUTOCLAVE: Indicada para esterilização a vapor sob pressão. Ideal para consultórios odontológicos e consultórios médicos. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma. NBR ISO 13485. É necessário realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto. Fácil manuseio. Design moderno. Digital com display de LCD. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V. 5 Programas de Esterilização: Desaceleração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência.</p>	Unid	46	6.006,44	276.296,24
6	<p>AUTOCLAVE: Indicada para esterilização a vapor sob pressão. Ideal para consultórios odontológicos e consultórios médicos. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma. NBR ISO 13485. É necessário realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto. Fácil manuseio. Design moderno. Digital com display de LCD. Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V. 5 Programas de Esterilização: Desaceleração e despressurização automática. Capacidade 21 litros. Teclado de controle na cor azul. Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza. Câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	2	6.006,44	12.012,88
7	<p>BALANÇA - BALANCA DE CONTROLE CORPORAL, DIGITAL, 7 PARAMAMETROS CORPORAL, TETRAPOLAR, 150KG, 6V.</p>	Unid	238	485,36	115.515,68
8	<p>BALANÇA - BALANCA DE CONTROLE CORPORAL, DIGITAL, 7 PARAMAMETROS CORPORAL, TETRAPOLAR, 150KG, 6V. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	12	485,36	5.824,32
9	<p>BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA: Plataforma W 110H - Estrutura em chapa de aço carbono. Capacidade 200kg divisões de 100g. Plataforma: 380x290mm.- Régua antropométrica até 2,00m em alumínio anodizado divisão de 0,5 cm - Altura de 1,30 m. Tapete em borracha antiderrapante. Pés reguláveis. Função TARA. até 200kg - Display com 6 dígitos. Fonte full range 90 a 240 VAC. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	30	1.114,89	33.446,70

10	BALANÇA INFANTIL DIGITAL 15kg com Concha Injetada - Capacidade: 15 kg com divisões de 5g Concha anatômica em polipropileno com medida 540x290mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bi cromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	30	786,67	23.600,10
11	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO - de coluna para galão de água com 20 (vinte) litros; capacidade de produção: 2,5 a 3,5 litros l/h de água gelada; controle de temperatura: apresentando termostato frontal, lateral ou com regulação automática; com duas saídas de água, uma para natural e outra para a gelada, na cor branco com pintura epóxi; tensão: 220 v, com selo de certificação aprovado pelo inmetro e com; garantia: no mínimo 12 (doze) meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	30	780,83	23.424,90
12	BIOMBO HOSPITALAR - material aço inoxidável, acabamento da estrutura esmaltado, tipo duplo dobrável, altura 1,80 cm, comprimento 1,80m aproximadamente, aberto, tipo de rodízio 2 ponteiros fixas e 1 giratória, acabamento do rodízio termoplástica, características adicionais tecido reforçado. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	72	213,67	15.384,24
13	CADEIRA FIXA, material assento espuma de poliuretano, material encosto espuma de poliuretano, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto tecido polipropileno, densidade espuma assento e encosto alta, acabamento estrutura pintura epóxi preta, características adicionais sem braçoencosto fixo/espaldar médio, tratamento superficial pintura epóxi, cor preta. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	48	565,00	27.120,00
14	CADEIRA LONGARINA - Com braços, assento com estofado e 04 lugares de assentos.	Unid	137	1.616,67	221.483,79
15	CADEIRA LONGARINA - Com braços, assento com estofado e 04 lugares de assentos. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	7	1.616,67	11.316,69
16	CADEIRA PLÁSTICA - Com Apoio De Braços, cor Branca; Garantia Do Fornecedor: 01 Ano, Material: Polipropileno, Altura: 79 Cm, Largura: 54 Cm, Material Principal: Polipropileno, Composição: Plástico. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	200	43,40	8.680,00

17	CAIXA SOM - Amplificada, cor preta, 110-220 v, portátil, alça e rodas de transporte, rms amvox, entrada usb/aux/sd card, entrada microfone, microfone sem fio, ac auxiliar, tomada de rede auxiliar, entrada rca, 8 ohm, rádio fm, bateria recarregável, bluetooth, 200w, dimensões (LxAxP) 35cmx57cmx31cm, aceita 5% de variação na dimensões.	Unid	8	813,22	6.505,76
18	CANETA ALTA ROTAÇÃO, material rolamento cerâmica, velocidade máxima maior 400.000 rpm, refrigeração furo único, troca de brocas botão de pressão(pb), tipo conexão 2 furos, tipo cabeça padrão. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	5	501,72	2.508,60
19	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, estrutura tubular 1", tampo, prateleira c/ varanda, rodízios de 2", 2 com freios, 2 giratórios, suporte para balde e bacia. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	30	501,77	15.053,10
20	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Aparelho com 4 saídas que trabalham individualmente ou simultaneamente. Possui suporte para máscaras. Acompanham kit de nebulização: quatro circuitos completos de nebulização (extensão, conexões, corpo, recipiente, máscara infantil, máscara adulto, etc.). Compressor isento de óleo. Potência mínima de 1/4 de HP. Registrado na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	48	1.450,00	69.600,00
21	COLCHÃO HOSPITALAR - Colchão hospitalar de espuma, revestimento em napa (courvim), azul, com costura vulcanizada e abertura lateral com zíper, sem fitins, placa de espuma 100% poliuretano D33, antiácara, antifungo, antialérgico, suporta peso acima de 100Kg, medidas padrões do colchão; largura x comprimento x altura; colchões de solteiro 0,90m x 1,88m x 0,14m, impermeável. Produto com registro do Ministério da Saúde. Resistente a processos de desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%. procedência nacional. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	5	273,33	1.366,65
22	COMPUTADOR COMPLETO: Placa Mãe: Socket LGA 1151, com suporte a memória DDR4. Processador: Socket LGA 1151, 04 Núcleos, 04 Threads, Cache 3MB, TDP 51W, Base de Clock 3 Ghz, processador gráfico integrado similar a HD Graphics 630, processador similar ao I5 7400 ou melhor. Memórias: 2 pentes de 4GB, DDR4, CL 14, 2133Mhz ou superior, com dissipador. Fonte de Alimentação: 430W Reais ou superior, PFC Ativo, Bivolt Automático, Selo 80Plus, com cabo de energia (padrão novo). Disco Rígido: Sata 3,5', 1TB, 7200 Rpm, Cache 64MB, 6Gb/s. Gabinete: compatível com ATX/Micro ATX , 04 baias internas 3,5 ou mais, 03 Baias externas 5,25 ou mais, 01 Baia interna 2,5 ou mais, fixação da fonte ATX na parte superior do gabinete, 02 Portas USB 2.0 ou 3.0 ou mais.	Unid	54	2.816,13	152.071,02

23	<p>COMPUTADOR COMPLETO: Placa Mãe: Socket LGA 1151, com suporte a memória DDR4. Processador: Socket LGA 1151, 04 Núcleos, 04 Threads, Cache 3MB, TDP 51W, Base de Clock 3 Ghz, processador gráfico integrado similar a HD Graphics 630, processador similar ao I5 7400 ou melhor. Memórias: 2 pentes de 4GB, DDR4, CL 14, 2133Mhz ou superior, com dissipador. Fonte de Alimentação: 430W Reais ou superior, PFC Ativo, Bivolt Automático, Selo 80Plus, com cabo de energia (padrão novo). Disco Rígido: Sata 3,5", 1TB, 7200 Rpm, Cache 64MB, 6Gb/s. Gabinete: compatível com ATX/Micro ATX , 04 baias internas 3,5 ou mais, 03 Baias externas 5,25 ou mais, 01 Baia interna 2,5 ou mais, fixação da fonte ATX na parte superior do gabinete, 02 Portas USB 2.0 ou 3.0 ou mais. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	2	2.816,13	5.632,26
24	<p>COMPUTADOR: Processador Intel® Core i5-7200U ou superior; Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil); Memória RAM 4GB (1x4gb), DDR4, 2133mhz; Disco Rígido (HDD) de 500GB (7200 RPM) 7mm - 2.5"; Tela LED HD (1366 x 768) de 15 polegadas com antirreflexo (16:9); WEBCAM; HDMI; Saída VGA; Portas de Conexão USB 2.0 e USB 3.0; Leitor de cartão Multimídia (SD 3.0); Conectividade WIRELESS, Rede RJ-45 100/1000 MBPS, padrão GIGABITETHERNET; Line-IN (Microfone); Line-OUT (Fone de Ouvido).</p>	Unid	27	3.331,00	89.937,00
25	<p>COMPUTADOR: Processador Intel® Core i5-7200U ou superior; Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil); Memória RAM 4GB (1x4gb), DDR4, 2133mhz; Disco Rígido (HDD) de 500GB (7200 RPM) 7mm - 2.5"; Tela LED HD (1366 x 768) de 15 polegadas com antirreflexo (16:9); WEBCAM; HDMI; Saída VGA; Portas de Conexão USB 2.0 e USB 3.0; Leitor de cartão Multimídia (SD 3.0); Conectividade WIRELESS, Rede RJ-45 100/1000 MBPS, padrão GIGABITETHERNET; Line-IN (Microfone); Line-OUT (Fone de Ouvido). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	1	3.331,00	3.331,00
26	<p>CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO - Para uso com micromotor, com sistema de acoplamento intra universal; relação de transmissão 1:1 para trabalho em baixa rotação, giro de 360° sobre o micromotor. Deverá receber brocas normais de contra ângulo, com tração por encaixe e canal para trava, permitindo um acoplamento perfeito com eficiente concentricidade na ponta da broca. Trava da broca com sistema lateral de acionamento. Para refrigeração do tecido dental o contra ângulo deverá aceitar entrada de spray interno ou externo. O contra ângulo deve permitir autoclavagem a 135° C. O tipo de spray (interno ou externo) deverá ser igual ao do micromotor deste mesmo processo.</p>	Unid	8	730,67	5.845,36
27	<p>CUBA RIM - Produto confeccionado em aço inoxidável; dimensões: 26x12cm; capacidade: 700ml; características técnicas: fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	72	43,30	3.117,60
28	<p>DESTILADOR DE ÁGUA EM INOX TIPO PILSEN 5L/H.</p>	Unid	2	2.350,00	4.700,00

29	<p>DETECTOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL PORTÁTIL - Detector fetal/ Doppler Fetal Portátil para detecção e ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir de 10ª semana de gestação por método ultrassom através de um transdutor (frequência aproximada de 2MHz) e alto-falante embutido (potência mínima de 5,0W). Gabinete plástico/ABS de alta resistência com encaixe para fixação da sonda Doppler (transdutor). Deve ter tela de LCD, com indicação de bateria fraca, ritmo e batimento cardíaco (FCF) na faixa de 30 a 240 BPM; Entrada para fone de ouvido, gravador ou computador. Possuir alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis. Botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático. Permitir o funcionamento com pilhas alcalinas AA acompanhando o produto) e/ou o uso de bateria recarregável de alimentação 220V -60Hz-Cabo de força de acordo com a norma da ABNT. Deve acompanhar: Transdutor (sonda Doppler) 2MHz; 1 Kg de gel de ultrassom; manual de operação em português junto a cada equipamento no ato da entrega dos equipamentos. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	48	817,32	39.231,36
30	<p>ESCADA HOSPITALAR, material aço inoxidável, número degraus 2 degraus, revestimento degraus tapete antiderrapante (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	48	305,83	14.679,84
31	<p>ESFIGMOMANÔMETRO - ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em metal, tamanho adulto obeso (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	48	107,16	5.143,68
32	<p>FITA MÉTRICA PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS - material: fibra de vidro, escala graduação c/ escala métrica - mm, cm e polegadas, faixa medição cerca de 2,0 m, componente iii bilateral. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	96	57,54	5.523,84
33	<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL – Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre (100 a 150 cm s/ espelho) ou (100a 160 cm c/espelho). Pintura em epóxi a 250" c. de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada halógena de 12 v x 20 watts. 12 meses garantia. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)</p>	Unid	24	447,15	10.731,60
34	<p>FOTOPOLIMERIZADOR - Aparelho fotopolimerizador sem fio luz fria (azul) gerada por led de alta potência, potência efetiva luminosa 1100MW/CM², comprimento de onda da luz 420 nm a 480 nm, bivolt automático 90/240 V, com no mínimo 3 programações de uso, timer (5, 10, 15 e 20 seg), com BIP sonoro no final da operação, ponteira de fibra ótica autoclavável e orientada (sem fuga de luz), radiômetro embutido, para verificação da intensidade de luz e controle de qualidade, desligamento automático após o tempo de uso.</p>	Unid	10	1.133,33	11.333,30

	(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
35	GELADEIRA - geladeira/ refrigerador capacidade mínima total 280 litros, complemento: capacidade mínima do congelador 20 litros, 1 porta, prateleiras internas removíveis, frost free. cor branca. 110v. garantia 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	24	1.988,89	47.733,36
36	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TIPO II com Duplex e Rede OK Principais Características - Tecnologia de impressão: Laser - Função: Impressão. Velocidade de impressão: 25 ppm Impressão frente e verso automáticos, padrão Saída da primeira página: até 8 segundos Velocidade do processador: 390 MHz ou superior Memória mínima de 32MB. Conectividade/Interfaces: 10/100 Base T, USB 2.0 Resolução: 600 x 600 dpi; Capacidade de entrada: até 250 folhas Capacidade de saída: até 150 folhas. Ciclo de trabalho máximo: 15.000 páginas por mês Materiais de impressão aceitos: Papel comum, pré-impresso, sulfite, reciclado, rascunho, papel timbrado, colorido, perfurado, de alta qualidade, etiquetas, pergaminho, envelopes, cartolina, papel grosso de tamanho personalizado. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia: 12 Meses.	Unid	54	1.776,67	95.940,18
37	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TIPO II com Duplex e Rede OK Principais Características - Tecnologia de impressão: Laser - Função: Impressão. Velocidade de impressão: 25 ppm Impressão frente e verso automáticos, padrão Saída da primeira página: até 8 segundos Velocidade do processador: 390 MHz ou superior Memória mínima de 32MB. Conectividade/Interfaces: 10/100 Base T, USB 2.0 Resolução: 600 x 600 dpi; Capacidade de entrada: até 250 folhas Capacidade de saída: até 150 folhas. Ciclo de trabalho máximo: 15.000 páginas por mês Materiais de impressão aceitos: Papel comum, pré-impresso, sulfite, reciclado, rascunho, papel timbrado, colorido, perfurado, de alta qualidade, etiquetas, pergaminho, envelopes, cartolina, papel grosso de tamanho personalizado. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. Garantia: 12 Meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	2	1.776,67	3.553,34
38	LIXEIRA - Lixeira em aço inox com pedal com balde interno removível, acabamento polido e tampa com ressalto estampado, com balde interno removível, alça para transporte, apoios de borracha na base e ventosa na base para evitar que a lixeira se mova quando o pedal é acionado. Cumprimento x Largura x Altura x Diâmetro x Capacidade, respectivamente 25,5 cm x 25,5 cm x 40 cm x 225.0 cm x 12 litros.	Unid	144	256,67	36.960,48
39	LIXEIRA – Material aço inoxidável, capacidade 100 litros, tipo fechada, com tampa diâmetro 45cm, altura 68cm. Características adicionais: dobradiça, haste e pedal. Acionamento tampa por pedal. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	100	555,54	55.554,00

40	MESA DE EXAME CLÍNICO - Estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85m de comprimento X 0,50m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	30	727,95	21.838,50
41	MESA DE MAYO - material estrutura tubular em aço inox, altura regulável borboleta aço inox, componentes bandeja aço inox 58 x 48cm, outros componentes 3 rodízios de 2". (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	24	36,72	881,28
42	MESA ESCRITÓRIO, material estrutura madeira aglomerada/mdf, material tampo madeira aglomerada mdp, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 750 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultaneas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	24	332,89	7.989,36
43	MESA GINECOLÓGICA - mesa ginecológica, estrutura armação tubular, material leito chapa aço inox, estofado em courvin, tipo movimento leito 3 peças articuláveis, movimento p/ cremalheira, acabamento pés c/ rodízios e freios, características adicionais 3 gavetas e 2 portas laterais, material porta-coxa porta-coxas estofado, dimensões 1,80 x 0,75 x 0,87m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	24	670,10	16.082,40
44	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - Características: Acoplamento Borden INTRAMATIC. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAMATIC Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. Esterilizável em autoclave até 135°C. Garantia: 1 ano. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	8	602,66	4.821,28
45	MONITOR DE LED 19,5" WIDESCREEN características: tamanho: 19,5", formato: 16:9 resolução máxima: 1366x768@60hz brilho: 200cd/m² contraste dinâmico (d/c): 5.000.000:1 tempo de resposta: 5ms suporte de cores: 16,7m ângulo de visão: 90°/65" pixel pitch: 0.3177 x 0.307 (mm) fonte: externa revestimentos da tela: anti-glare e hard coating (3h) frequência analógica: h: 30 ~ 61 khz, v: 56 ~ 75hz consumo de energia: 20w (típico) conector de entrada: d-sub. vesa: sim (75x75mm) itens inclusos: cabo d-sub ac adapter manual do usuário (cd + software dual smart solution) garantia: 1 ano. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	84	566,29	47.568,36
46	MOUSE, TIPO USB, modelo óptico, aplicação computador, características adicionais com scroll, quantidade botões controle 3 un, resolução 800 dpi.	Unid	72	16,50	1.188,00

47	NOBREAK 1.2 KVA COM 6 TOMADAS BIVOLT AUTOMATICO DE ENTRADA SAIDA 115 VAC BATERIA SELADA INTERNA ESTABILIZADO. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	84	606,33	50.931,72
48	Oftalmoscópio de LED, com filtro verde, fenda para detectar lesão/tumores, micro, médio e macro ponto. Escalada graduada para verificar centralização do globo ocular, com fonte de alimentação e lâmpada com 100.000 horas de vida útil. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	30	1.500,00	45.000,00
49	OTOSCÓPIO, TIPO LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2X, COMPONENTES JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	30	362,67	10.880,10
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Bobinas de Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100mt. Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno. Composição: Papel Grau Cirúrgico com Filme plástico. Produto De Uso Único. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	17	208,62	3.546,54
51	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PARA ESTERILIZAÇÃO EM BOBINA DE 15 CM X 50 M. DESCRIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 50 M. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	17	114,20	1.941,40
52	PILHA - BATERIA / PILHA LITHIUM CR2 3V, PARA CÂMERA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	200	51,43	10.286,00
53	PROJETOR MULTIMÍDIA - Data Show Brilho mínimo: 3200 ANSI Lumens. Resolução mínima: 800x600 pixels Portas: 2 USB, 1 HDMI, 1 VGA, 1 Vídeo composto (RCA) (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	4	2.176,92	8.707,68
54	Régua antropométrica infantil em madeira marfim, escala 100cm graduação em milímetro numeradas a cada centímetro, com marcador removível. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	48	254,45	12.213,60
55	SELADORA ODONTOLÓGICA DE MESA - Para selagem de envelopes para esterilização com circuito eletrônico de temperatura. Sistema integrado de corte. Área de selagem: 25 cm e espessura de selagem: 9mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	10	1.495,00	14.950,00
56	SUPORTE DE SORO INOX, base com 4 pés tubulares em aço inox redondo providos de rodízios giratórios de 2'. Altura regulável por meio de rosca central, haste de altura em aço inox com 4 ganchos para fixação de soro. Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	30	360,00	10.800,00

57	SWITCH GIBABIT DE 16 PORTAS Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab ,IEEE 802.3x; Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 32Gbps; Fonte de alimentação: 100-240V CA, 50/60Hz; Deve possuir certificados: FCC. CE e RoHs. Modelo de referência: TP-Link Switch Gigabit de 16 portas TL-SG1016D.(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	28	610,33	17.089,24
58	TECLADO PARA COMPUTADOR USB PRETO, PORTUGUÊS PADRÃO ABNT. .(ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	Unid	72	26,87	1.934,64
VALOR TOTAL ESTIMADO.....					2.001.953,05

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Será exigido do licitante vencedor padrão de qualidade e itens de primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

Os produtos relativos ao objeto da licitação deverão ser entregues no máximo em 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

Exige-se que preferencialmente a empresa tenha os produtos de pronta entrega, sendo que o transporte até Castanhal/PA será por conta do fornecedor, sendo acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante no momento da efetiva entrega.

À Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal - PA reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

Designar através de portaria servidor para a fiscalização de contrato. A portaria de nomeação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Castanhal, em atendimento ao princípio da publicidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

Entregar os produtos no prazo, na forma e no local estabelecido no edital;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;

Substituir ou recuperar os bens que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;

Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

7. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Porpino, nº 25-B, Nova Olinda, Castanhhal-PA, em horário de expediente, por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os produtos e respectivos valores

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria com sua referida nota fiscal e liquidação no processo de empenho por parte da Secretária Municipal de Saúde, e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

10. DOS RECURSOS: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão com a utilização de Recursos Próprios do município.

Castanhhal, 08 de março de 2019.

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019/FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º . INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

*...
XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos...”*

Eu.(nome completo)., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n° xxx/xxxx/FMS, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. 1988.

Local, data,

Responsável Legal
(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019/FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência, declaro, sob penas da lei, que inexistente fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

Declaro também que estamos ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Local, data,

Responsável Legal
(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:
SEDE:
CNPJ

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____
R.G.: _____
C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº xxx/xxxx/FMS.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de xxxx

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____

CONTRATO DE
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE
SAÚDE DE CASTANHAL, E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHAL**, pessoa jurídica, sediada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, Castanhal, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, com sede neste Município de Castanhal, Estado do Pará, localizada na Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Centro, CEP: 68.743-050, neste ato, representado por Secretária Municipal de Saúde de Castanhal, **CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, (Município), (Estado), neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, nacionalidade, estado civil, profissão, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO Nº _____** vinculação ao edital de licitação....., regendo-se pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº/PMCI/..... (Pregão Presencial) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Ssecretaria Municipal de Suprimento e Licitação – SUPRI, conforme Parecer nº/....., nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

5.1 – O presente contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA - SESMA**”, conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / GARANTIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
VALOR TOTAL (R\$)					
VALOR POR EXTENSO:					

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

6.1 – Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega dos Itens:** os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Barão do Rio Branco 2530 B, Nova Olinda, com acesso pela Rua Benedita SN- Castanhall –PA.
- a) **Prazo para entrega:** será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA;
- b) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarente e oito) horas** de antecedência.

6.2 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

6.3 - Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA, nos termos da legislação vigente;

6.4 - Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.

8.1.1 – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

8.1.2 – Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

8.2 – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

8.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.5 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

9.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital e anexo deste PREGÃO ELETRÔNICO;

9.2 – Os produtos em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas no **Pregão Eletrônico Nº. ___/___/PMC**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

9.3 - Os itens entregues deverão ter garantia mínima de **12 (doze)** meses, contados do recebimento definitivo, se outros não houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

10.2 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

10.3 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com PMC pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto	<p>24. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

12.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

12.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

12.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1**.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 - São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a)** Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do material;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- c)** A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada pelo responsável do Almoxarifado;
- d)** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega;
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,

o material com avaria ou defeito;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na **LICITAÇÃO**;

h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

i) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

m) **Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.**

13.2 - DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência;

c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;

e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicialmente.

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SESMA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

15.1.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.1.2. Informar ao Setor competente da SESMA as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

16.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de _____ na seguinte disposição:

- Funcional Programática: _____ - _____
- Elemento de Despesa: _____
- Fonte de Recurso: _____
- Fundo de Recurso: _____

17.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

18.1 - O presente Instrumento terá vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3 - A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;

20.4 - A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

20.5 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

20.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castanhhal-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Castanhhal/Pa, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/FMS

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Castanhhal, xx de xxxxx de xxxx

Referência ao PP Nº. xxx/xxxx
Processo: xxxx/xxxx
Assunto: Aquisição de xxxxx
À Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo licitatório nº. xxx/xxxx, modalidade Pregão Presencial –, para aquisição do tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº. XXXXXXX, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de até xx (xxxxxx) dias úteis a partir da data do recebimento desta Autorização.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como consulta da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência fiscal.

Para controle de V.Sa., informamos, ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial. As demais penalidades seguem as regras constantes do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Presencial xxx/xxxx implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por meio de fax nº (0xx91) 37211445/1634 ou pelo endereço eletrônico licitacao@castanhhal.pa.gov.br, para ulteriores providências.

Atenciosamente,

Carla Moreira Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde de Castanhhal

De acordo
Em xx/xx/xxxx

Representante legal da Empresa

ANEXO VII DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/FMS

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE (COM DDD):

E-MAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CEP:

ESTADO:

FAX (se houver):

NOME DO REPRESENTANTE:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA: